



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 13.901 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Constitui o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 49.309/2016,

DECRETA:

Art.1º A composição do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de que trata a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, fica constituído na seguinte conformidade:

I – Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Sonia Regina Galhardo Camargo Schmidt
Suplente: Nadir Josefina Canfalone

Titular: Claudia Andreucci de Oliveira Macedo
Suplente: Juliana Traversin dos Santos

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Oswaldo Barbosa Guisard Neto
Suplente: André Ricardo da Silva

Titular: Vânia Silva Alvarenga
Suplente: Cinthia Moura Santos

III – Representante da Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté

Titular: Profa. Ma. Ângela Popovici Berbare
Suplente: Profa. Dra. Miroslava Hamzagic

IV – Representante do corpo discente da Universidade de Taubaté

Titular: Rafael Alvarenga Araújo
Suplente: Joice Caroline Lima Moraes

V – Representante do corpo docente das instituições de ensino superior privado

Titular: Moacir Francisco Pedrini
Suplente: Cleber Sanches



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

VI – Representante do corpo discente das instituições de ensino superior privado

Titular: Marcio Paulino Arantes Junior
Suplente: Virgílio de Lima Carvalho

VII – Representante do corpo docente das instituições de ensino técnico privado

Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

VIII – Representante do corpo discente das instituições de ensino técnico privado

Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não serão remuneradas, consideradas como serviço público relevante prestado à Municipalidade.

Art. 5º O Conselho será presidido pelo Sr. Oswaldo Barbosa Guisard Neto.

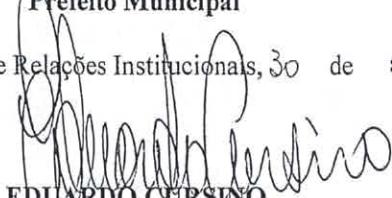
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de setembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de setembro de 2016.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico/Legislativo